



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

PROJETO DE LEI N.º 019/2019.

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 3.747, de 04 de abril de 2016 que "*Dispõe sobre a estrutura da Procuradoria-Geral do Município de Ribeirão das Neves e do Quadro de Lotação dos Seus Servidores, Bem como carreiras, deveres, impedimentos, remunerações e dá outras providências*", alterada pela Lei Delegada nº 1, de 14 de junho de 2017.

ENTRADA NA MESA

Em: 28 / 05 / 19

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Diante da presença de erros materiais na progressão salarial constante na Tabela do Anexo I da Lei Municipal n.º 3.747, de 04 de abril de 2016, especialmente nas classes "4.I e 4.VI", referido Anexo passa a vigorar conforme a redação do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 06 de Maio de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Tharsis Bastos
Secretário Municipal
de Governo

Dr. Marcelo F. de S. Silva
Procurador Geral do Município
OAB/MG 39.437



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS

QUADRO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL NA CARREIRA

CARGO	PROCURADOR MUNICIPAL											
CARGA HORÁRIA	20 HORAS											
GRAU DE VENCIMENTO	PROGRESSÃO											
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
PROMOÇÃO												
1. Graduado	5.300,22	5.459,23	5.623,00	5.791,69	5.965,44	6.144,41	6.328,74	6.518,60	6.714,16	6.915,58	7.123,05	7.336,74
2- Requisito estabelecido no Nível 1 + §1º do art. 22	6.360,26	6.551,07	6.747,60	6.950,03	7.158,53	7.373,29	7.594,49	7.822,32	8.056,99	8.298,70	8.547,66	8.804,09
3- Requisito estabelecido no Nível 2 + §2º do art. 22	6.996,29	7.206,18	7.422,36	7.645,03	7.874,38	8.110,62	8.353,94	8.604,55	8.862,69	9.128,57	9.402,43	9.684,50
3- Requisito estabelecido no §3º do art. 22	7.420,30	7.642,92	7.872,20	8.108,36	8.351,62	8.602,17	8.860,23	9.126,04	9.399,82	9.681,81	9.972,20	10.271,43



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

MENSAGEM N.º 028/2019

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. para submeter a esta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 019/2019, que **“ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3.747, DE 04 DE ABRIL DE 2016 QUE ‘DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E DO QUADRO DE LOTAÇÃO DOS SEUS SERVIDORES, BEM COMO CARREIRAS, DEVERES, IMPEDIMENTOS, REMUNERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, ALTERADA PELA LEI DELEGADA Nº 1, DE 14 de JUNHO DE 2017’.”**

O presente Projeto de Lei tem como escopo promover correção de erro material no Anexo I da Lei Municipal nº 3.747, de 04 de abril de 2016, notadamente nas classes 4.I e 4.VI, que foram grafadas de forma incorreta, em desacordo à forma de progressão horizontal apresentada no texto da Lei.

Ressalte-se que a alteração em questão não traz nenhuma alteração de despesa, pelo que se faz despendendo estudo de impacto orçamentário-financeiro.

Ante ao exposto, são essas, Senhor Presidente, as sucintas razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei.

Reitero a Vossa Excelência os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal e solicito a aprovação do presente projeto.

Oportunamente, valho-me deste viés para reafirmar a Vossa Excelência e a seus pares, meus protestos de elevada estima e consideração

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves/MG, 06 de Maio de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Tharsis Bastos
Secretário Municipal
de Governo

Dr. Marcelo F. da Silva
Procurador Geral do Município
GRANDE 22.437